



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: ADEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA NA CIDADE, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E TRAFEGABILIDADE

Área: 3.526,00m² (recapeamento asfáltico) e 207,5m² (calçadas)

Local: Rua Borges de Medeiros (trecho 02 e 03), Alpestre/RS.

Proprietário: Município de Alpestre/RS

Município de Alpestre - RS

APROVADO

Em: 04 / 03 / 24

Luísa Coppini Balestrin
LUÍSA COPPINI BALESTRIN
Arquiteta e Urbanista CAU/RS: A228024-8

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever a sistemática a ser empregada nos serviços de aplicação de recapeamento asfáltico na Rua Borges de Medeiros (trecho 02 e 03), do Perímetro Urbano do Município de Alpestre / RS.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva ART/RRT e deverá ter acompanhamento e fiscalização de obra. Deverá ter acompanhamento topográfico com o lançamento de todos os pontos do projeto, para planejamento de início de obras em consonância com a fiscalização do município, sendo que a equipe de topografia deverá atender as demandas solicitadas pela referida fiscalização na aferição de dados. Sinalização de segurança da obra: os locais de trabalho deverão ser sinalizados com cones, fitas zebradas, cavaletes refletivos e o auxílio de M.O. na função de "Bandeiras". Durante a execução da obra, os elementos de sinalização devem ficar permanentes.

Deverá ser instalada Placa de identificação da obra, nas dimensões e padrões das normas vigentes. A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Quanto à mobilização, deverá iniciar em até 15 dias após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Os serviços de recapeamento asfáltico sobre vias pavimentadas deverão ser executados com o revestimento asfáltico (capa), que consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 5,0cm (compactada). Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,00% de CAP-50/70. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS.

Luísa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litro de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidores e sistema de aquecimento. Na pintura será aplicada emulsão asfáltica tipo RR-1C recortada com 20% de água.

A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com o uso de motoniveladora, obedecendo ao greide da pista e o perfil transversal na espessura pré-determinada. Nos locais de difícil acesso, como acabamento de caixas de boca-de-lobo, espaços entre canteiros, curvas acentuadas etc, a distribuição deverá ser executada manualmente, obedecendo as espessuras pré-determinadas.

A compactação será executada com rolo tandem vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

Deverá ser feito Ensaio Tecnológico para comprovar a qualidade da pavimentação utilizada. Todo e qualquer material e sistema executivo da referida obra deverá estar em concordância com as parâmetros, legislação e normas vigentes, respeitando índices de temperatura, espessura, manuseio, densidade, resistência, entre outros, e deverá ser submetido à fiscalização da Prefeitura Municipal.

4. CALÇADAS, RAMPAS E ACESSIBILIDADE

Deverá ser executado calçadas novas de pedra basalto e também alguns reparos em calçadas existentes conforme indicação da área pela Prefeitura Municipal, com a devida instalação de meio fio, acessos, inclinações e sinalizações.

Em toda a extensão da obra, as calçadas deverão possuir sinalização e piso tátil, conforme normas vigentes, demarcando/sinalizando os acessos, mobiliário urbano, entradas/saídas, mudanças de direção, entre outros.

Além do Piso Tátil, as calçadas deverão apresentar rampas de acessibilidade nas esquinas e nos acessos às faixas de pedestres, respeitando as dimensões, inclinações e normas existentes para sua execução.

5. SINALIZAÇÃO

A sinalização da referida obra consiste em sinalização de segurança de obra e também sinalização vertical e horizontal viária, com os devidos dispositivos, placas, demarcações e pinturas. Toda a sinalização deverá ser executada de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução nº 180, de 26/08/2005, e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11/05/2007, devendo também estarem de acordo com as normas da ABNT que tratam desse assunto e demais legislações.

Município de Alpestre - RS
APROVADO
Em: 04 / 03 / 24
Lúcia C. Balestrin
LÚCIA COPPINI BALESTRIN
CARRERA CAUIRS: A228024-8

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

6. ENTREGA DA OBRA

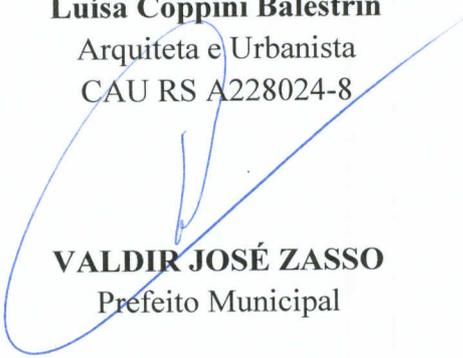
A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Alpestre/RS, 04 de março de 2024.




Daniel Ianssen
Engenheiro Civil
CREA RS 134510-D


Luísa Coppini Balestrin
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A228024-8


VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal